

PORTARIA Nº 1.616/SIA, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional Cataratas, em Foz do Iguaçu/PR (código OACI: SBFI).

(Texto compilado)

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo no 00058.096466/2012-89,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 039/SBFI/2019 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional Cataratas, em Foz do Iguaçu/PR (código OACI: SBFI).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a. Código de referência: 4C;

b. O aeroporto pode ser utilizado regularmente por aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;

c. Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 15: VFR / IFR PA CAT I - diurna/noturna; (Redação dada pela Portaria nº 1.797/SIA, de 16.07.2020)

Cabeceira 33: VFR / IFR NP - diurna/noturna; (Redação dada pela Portaria nº 1.797/SIA, de 16.07.2020)

d. Autorizações de Operações Especiais: não há;

e. Categoria contraincêndio - CAT: 7 (sete)

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

IV - Restrições Operacionais:

a) o uso simultâneo da pista de pouso e decolagem 14/32, por aeronaves com números código de referência de aeródromo 3 e 4, e da pista de táxi paralela situada no pátio de estacionamento de aeronaves, por qualquer aeronave, é permitido apenas em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC), conforme estabelecido pela Portaria nº 2661/SIA, de 04 de agosto de 2017; e

b) o uso simultâneo da pista de pouso e decolagem, por aeronaves com números código de referência 3 e 4, e das posições de espera de pista de pouso e decolagem estabelecidas nas pistas de táxi "A", "B" e "C", por qualquer aeronave, é proibido em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC) com mínimos meteorológicos que demandem aproximação de precisão Categoria I, conforme estabelecido pela Portaria nº 2661/SIA, de 04 de agosto de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.720/SIA, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2016, Seção 1, página 137.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA